

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS UNIDOS PELO ESCOURAL**Anúncio (extracto) n.º 8659/2007**

Cartório do Notário António Paulo Ramos Xavier em Montemor-o-Novo

Certifica-se, por este extracto, para efeitos de publicação que, por escritura de hoje, lavrada com início a folhas vinte seis verso do Livro de Notas para Escrituras Diversas número Quarenta e Oito — F deste Cartório, foi constituída uma Associação denominada “Associação de Amigos Unidos pelo Escoural”, a qual tem a sua sede na Rua Machado dos Santos, número doze, vila do Escoural, freguesia de Santiago do Escoural, concelho de Montemor-o-Novo. A associação tem como objecto social criar, dirigir e administrar uma creche e uma casa de acolhimento para crianças e jovens desamparados no âmbito da solidariedade social, promovendo o apoio a crianças e jovens em risco e o apoio a familiares e à própria família. A associação para a realização dos seus objectivos poderá desenvolver actividades de natureza formativa, designadamente na área da etnografia, com a criação de um jornal local; na área musical, com a criação de uma banda de música, podendo recriar antigas tradições populares como as “marchas”, os “cantares ao menino” e os “fadões e guitarradas”; na área da manufactura tradicional, com a criação dos Enchidos do Escoural e bem assim custear as acções de solidariedade social. Podem ser sócios da associação pessoas singulares maiores de idade e pessoas colectivas. Para a admissão de sócios é necessária uma proposta de pelo menos dois sócios efectivos. 1—Os sócios que violarem os seus deveres ficam sujeitos às seguintes sanções: a) Repreensão; b) Suspensão de direitos até 30 dias; e c) Exclusão. 2 — São excluídos os sócios que por actos dolosos tenham prejudicado materialmente a associação 3 — As sanções previstas nas alíneas a) e b) do número um, são da competência da Direcção. 4 — A exclusão é sanção de exclusiva competência da Assembleia Geral, sob proposta da Direcção. 5 — A aplicação das sanções previstas nas alíneas b) e c) do número um, só se efectivarão mediante audiência prévia do associado. 6 — A suspensão de direitos não desobriga do pagamento da quota ou quotas em atraso. I — Perdem a qualidade de associados: a) Os associados que pedirem a sua exoneração, em carta dirigida ao Presidente da mesa da Assembleia Geral; b) Os associados que deixarem de pagar as suas quotas durante seis meses; e c) Os associados que forem excluídos. II — No caso previsto na alínea b) do número anterior, considera-se excluído o sócio que tenha sido notificado pela Direcção para efectuar o pagamento das quotas em atraso e não o faça no prazo de sessenta dias.

Está conforme. Na parte omitida nada há além ou em contrário do que aqui se narra ou transcreve.

9 de Julho de 2007. — O Notário, *António Paulo Ramos Xavier*.

2611069795

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES E PESCADORES DESPORTIVOS DO GERALDO**Anúncio (extracto) n.º 8660/2007**

Certifico que, por escritura de 27 de Junho de 2007, lavrada de folhas 21 a folhas 21 verso, do livro de notas para escrituras diversas número 254-A, do Cartório Notarial da Golegã, a cargo da Notária, Licenciada Carla Maria de Chaby Queirós Delille, foi rectificada a escritura de constituição da “Associação de Caçadores e Pescadores Desportivos do Geraldo”, com o NIPC: 508 043 948, outorgada em 1 de Março de 2007, neste Cartório, exarada de folhas 132 a 134 verso do livro n.º.249-A, alterando a redacção do artigo 1.º, que passa a ter a seguinte redacção:

CAPÍTULO I**Natureza e Objecto**

Artigo 1.º

Natureza

“A associação adopta a denominação de “Associação de Caçadores e Pescadores Desportivos do Geraldo”, é constituída sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado e com sede na Av. Dr. Carlos Amaro, Moradia da GNR, na freguesia e concelho da Chamusca.

Que em tudo o mais, se mantém os referidos estatutos.

Está conforme o original.

12 de Julho de 2007. — A Notária, *Carla Maria de Chaby Queirós Delille*.

2611071176

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DE MÚSICA TRADICIONAL PORTUGUESA — FOLHA VERDE**Anúncio (extracto) n.º 8661/2007****Constituição de associação**

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de vinte e cinco de Julho de dois mil e sete, lavrada de folhas cento e trinta e cinco-A a folhas cento e trinta e oito do livro de notas para escrituras diversas número 60-A, do Cartório Notaria em Alverca, da Notária Licenciada Maria Filomena Valente Ferreira Marto, se constituiu a associação designada por “Associação Cultural e Social de Música Tradicional Portuguesa — Folha Verde” com sede no Bairro da Icesa, Rua José Régio, banda 1, prédio D, 4.º direito, freguesia de Vialonga, concelho de Vila Franca de Xira.

O seu objecto consiste na promoção e divulgação da música tradicional portuguesa, sem fundos lucrativos.

Para a prossecução do seu objecto poderá a associação participar em iniciativas conjuntas com outras associações, de forma a congregar esforços para a realização de fins comuns.

São sócios da Associação todas as pessoas singulares ou colectivas, cuja admissão haja sido proposta e aceite pelo órgão competente.

11 de Dezembro de 2007. — A Notária, *Maria Filomena Valente Ferreira Marto*.

2611071119

ASSOCIAÇÃO DE FESTAS DE SANTO ANTÓNIO**Anúncio (extracto) n.º 8662/2007**

Certifico que, por escritura lavrada aos vinte e cinco de Outubro de dois mil e sete, exarada a folhas oitenta e duas e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número oitenta e um-A, do Cartório Notarial da licenciada Maria José Gonçalves Maximino, sito na Rua Dr. Domingos campos, Lote 12, 1.º cave, Entrada B, Loja 1, Nossa senhora da Conceição, Vila Real foi constituída a associação em epígrafe por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, que entre outras fica a regular-se pelas cláusulas seguintes:

Denominação: Associação de Festas de Santo António, também designada abreviadamente por AFSA.

Sede: Bairro de Nossa Senhora de Fátima, Lugar de Safres, freguesia de São Mamede de Ribatua, concelho de Alijó.

Objecto: “Organização de Festas em honra de Santo António; organização de todas as actividades culturais, recreativas, desportivas e outras que se revelem necessárias para a prossecução daquele fim; angariação dos fundos necessários à organização das Festas em Honra de Santo António”.

Admissão de associados: Poderão ser sócios da AFSA todos os indivíduos que manifestem vontade e solicitem a sua inscrição.

Saída / exclusão de associados:

1 — Os sócios que deixem de pagar as suas quotas atempadamente podem ser excluídos ou expulsos.

2 — A competência da exclusão de sócios por falta de pagamento é da Direcção.

3 — A expulsão de sócios é da competência da Assembleia Geral verificar-se-á após proposta e subsequente processo disciplinar devidamente instruído pela Direcção.

Está conforme o original, declarando-se que da parte omitida, nada há que altere, modifique, restrinja ou amplie as especificações legais, da parte extractada.

25 de Outubro de 2007. — A Notária, *Maria José Gonçalves Maximino*.

2611070847

ASSOCIAÇÃO IISBE PORTUGAL**Anúncio (extracto) n.º 8663/2007**

Carlos Manuel Forte Ribeiro Tavares — Notário
Avenida de Londres, Bloco 1C-F, Creixomil
4810-550 — Guimarães

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura lavrada no dia vinte e sete de Julho de dois mil e sete, exarada a folhas 38 do livro de notas para escrituras diversas número 96-A do Cartório Notarial do Notário Carlos Manuel Forte Ribeiro Tavares, foi constituída a associação com a denominação Associação iisBE Portugal, com sede nas